



Publicado no Diário da Justiça,

em, 08/01/2021

Funcionário(a) Responsável

**Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**  
**Corregedoria-Geral de Justiça**  
**Gabinete do Desembargador Corregedor-Geral**

**RECOMENDAÇÃO CGJ/PB nº 13, de 07 de janeiro de 2021**

Dispõe sobre a prorrogação da Recomendação CGJ/2020 nº 08/2020 diante do período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2).

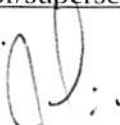
O Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, na forma disposta pela Lei de Organização Judiciária do Estado (Lei Complementar nº 96/2010) e,

**CONSIDERANDO** a competência do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços notariais e registrais (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** os atos normativos da Corregedoria Nacional de Justiça, notadamente a Orientação nº 09, de 13 de Março de 2020, a Recomendação nº 45, de 17 de Março de 2020, o Provimento nº 91, de 22 de Março de 2020, Provimento nº 93, de 26 de Março de 2020, Provimento CNJ nº 94, de 28 de Março de 2020, Provimento CNJ nº 95, de 1º de Abril de 2020, Provimento nº 97, de 27 de Abril de 2020, Resolução nº 314, de 16 de Abril de 2020, Provimento CNJ nº 98, de 27 de Abril de 2020, Provimento CNJ nº 99, de 15 de Maio de 2020, e o Provimento CNJ nº 110, de 22 de Dezembro de 2020, que dispõem sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito das serventias extrajudiciais e da execução dos serviços notariais e de registro;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

**CONSIDERANDO** a situação de saúde pública envolvendo o novo coronavírus (COVID-19) e os dados epidemiológicos divulgados pela Secretaria da Saúde do Estado da Paraíba (site: <https://superset.plataformatarget.com.br/superset/dashboard/55/>) e a prorrogação dos Provimentos do CNJ até 31 de Março de 2021.

  
Romero Marcelo da Fonseca Oliveira  
Desembargador

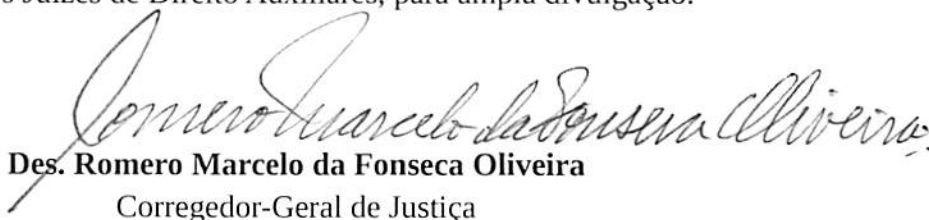
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os Delegatários das Serventias Extrajudiciais do Estado da Paraíba devem atentar para a prorrogação do prazo de vigência do Provimento CNJ nº 91, de 22 de Março de 2020, do Provimento CNJ nº 93, de 26 de Março de 2020, do Provimento CNJ nº 94, de 28 de Março de 2020, do Provimento CNJ nº 95, de 1º de Abril de 2020, do Provimento CNJ nº 97, de 27 de Abril de 2020, da Resolução nº 314, de 16 de Abril de 2020, do Provimento CNJ nº 98, de 27 de Abril de 2020 e do Provimento CNJ nº 99, de 15 de Maio de 2020, conforme o Provimento CNJ nº 110, de 22 de Dezembro de 2020.

**Art. 2º** O art. 2º da Recomendação CGJ/PB nº 08/2020, de 29 de Maio de 2020, fica prorrogado até 31 de Março de 2021, devendo as celebrações de casamentos presenciais ocorrer de acordo com a fase do Plano de Implantação de Retorno Gradual e Sistematizado às Atividades Presenciais do Estado da Paraíba.

**Art. 3º** Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Publique-se, inclusive no site da Corregedoria, e encaminhe-se cópia aos Delegatários das Serventias Extrajudiciais e Magistrados com competência de Registro Público deste Estado, bem como aos Juízes de Direito Auxiliares, para ampla divulgação.

  
**Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira**  
Corregedor-Geral de Justiça